

## Mestrado em Economia Monetária e Financeira

### Ata n.º 1

#### Critérios de seleção e seriação de candidatos 2020/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu a Comissão de Análise de Candidaturas para seleção e seriação dos candidatos ao **Mestrado em Economia Monetária e Financeira**, constituída pelos Professor Doutor Sérgio Miguel Chilra Lagoa, Professora Doutora Fátima Suleman e Professora Doutora Maria de Fátima Palmeiro Batista Ferreiro, com vista à definição dos critérios de seleção e seriação dos candidatos ao **Mestrado em Economia Monetária e Financeira** em 2020/2021.

A Comissão deliberou aprovar os seguintes critérios para a definição da classificação final:

a) Média e adequação da licenciatura. Tem em conta dois subcritérios:

a1) Média da licenciatura (80%), de 10 a 20

a2) Adequação da licenciatura ao mestrado (20%), de 10 a 20. Caso a licenciatura não esteja terminada deve ser indicada a média atual, devendo ser anexado um documento com a transcrição das notas.

20: licenciatura em Economia

18: licenciatura numa das áreas funcionais da Gestão com forte componente de métodos quantitativos (por exemplo, Gestão, Finanças ou Contabilidade)

15: licenciatura em outra área com forte componente de métodos quantitativos (por exemplo, engenharia ou matemática) ou em Administração Pública

10: licenciatura em outras áreas que não as anteriores

Classificação do ponto  $a=0.8*(\text{média da licenciatura})+0.2*(\text{adequação da licenciatura à PG})$

b) Média e adequação do mestrado ou pós-graduação (PG) com mínimo de 40 ECTS (80%). Tem em conta dois subcritérios:

b1) Média do mestrado ou pós-graduação, de 10 a 20. No caso de se tratar de um mestrado, a média é majorada em 1 valor, mas nunca podendo ultrapassar os 20 valores. Caso o mestrado ou pós-graduação não estejam terminados, deve ser indicada a média atual, devendo ser anexado um documento com a transcrição das notas.

b2) Adequação do mestrado ou pós-graduação ao Mestrado em Economia Monetária e Financeira (20%), de 10 a 20

20: economia e áreas relacionadas.

18: áreas funcionais da Gestão com forte componente de métodos quantitativos (por exemplo, Gestão, Finanças ou Contabilidade)

15: outra área com forte componente de métodos quantitativos (por exemplo, engenharia ou matemática) ou em Administração Pública

10: em outras áreas que não as anteriores

Classificação do ponto b=

$[0.8*(\text{média do mestrado ou PG})+0.2*(\text{adequação do mestrado ou PG})]/10$

c)Qualidade da experiência profissional, de 0 a 20

16-20: trabalha ou trabalhou numa instituição financeira ou equivalente (classificação maior conforme o tempo em que trabalhou e a importância das funções desempenhadas) – Na indicação do nome da instituição no formulário de candidatura deve ser mencionado explicitamente se se trata de uma instituição financeira. Caso o tempo de trabalho seja inferior a seis meses é equiparado a um estágio.

11-18: trabalha ou trabalhou em outro tipo de instituição (classificação maior conforme o tempo em que trabalhou e a importância das funções desempenhadas). Funções desempenhadas na área financeira têm maior ponderação. Caso o tempo de trabalho seja inferior a seis meses é equiparado a um estágio.

10- Estágio de menos de 6 meses em instituição financeira

9- Estágio de menos de 6 meses em outro tipo de instituição

0: sem experiência profissional

Classificação do ponto c= (qualidade da experiência profissional)/10

A classificação final é calculada pela fórmula:  $\min(a+b+c,20)$

Em qualquer caso, apenas podem ser admitidos os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 13,7 valores.

Os candidatos aprovados que não sejam admitidos por falta de vagas ficam com o estatuto de suplente, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos candidatos admitidos, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.

Em caso de empate entre candidatos à última vaga disponível, admite-se o candidato que tenha a classificação final mais alta na licenciatura. O segundo critério de desempate é a data e hora de submissão de candidatura na plataforma. O terceiro critério de desempate é a data de nascimento, privilegiando-se aqueles que têm uma data mais recente.

Os candidatos admitidos detentores de habilitação estrangeira são admitidos condicionalmente, estando sujeitos ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos prevista na legislação em vigor.

O Mestrado tem módulos introdutórios para nivelamento de conhecimentos, e na ata de seriação serão indicados os candidatos a quem se recomenda a realização dos mesmos.

A Comissão de Análise de Candidaturas:



Professor Doutor Sérgio Miguel Chilra Lagoa



Professora Doutora Fátima Suleman



Professora Doutora Maria de Fátima Palmeiro Batista Ferreiro